### Contrato de prestação de serviço para criação de site

Pelo presente instrumento particular de contrato de Prestação de Serviços, as partes abaixo qualificadas, resolvem ajustar as cláusulas seguintes:

**1º CONTRATANTE: APURINA COMPANHIA E PRODUCOES LTDA**, brasileiro, Sociedade Empresária Limitada, cnpj 41.995.249/0001-61, domiciliada a rua primavera, aviario, na cidade de Rio Branco, cep: 69900875.

**CONTRATADO: BRUNO MAIA DA COSTA,** brasileiro, empresário (Individual), cnpj 52.925.390/0001-04, residente e domiciliado a rua tio aldorico, 336, Santa inês, na Cidade de Rio Branco.

### **OBJETO DO CONTRATO**

*Cláusula 01 -* O presente contrato tem por objetivo o desenvolvimento de um site.

**Cláusula 02 -** Serão de propriedade do CONTRATANTE o site, banco de dados, manuais, documentação associada e fotos resultantes deste contrato, sendo proibido seu uso ou comercialização pelo CONTRATADO.

*Cláusula 03 -* O projeto será dividido em 3 (três) módulos quais sejam: Site principal, formulário de contato e sistema de blog)

*Cláusula 04 -* O CONTRATANTE e CONTRATADO em comum acordo serão responsaveis por definir os projetos a que se refere a clásula 1, especificando sua abrangência e prazos em documentação de projeto a ser validada por ambos.

*Cláusula 04*– O presente contrato trata-se de trabalho autônomo de prestação de serviços, não havendo nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

#### PRAZO DE ENTREGA

*Cláusula 05 -* As atividade de desenvolvimento serão iniciados pelo CONTRATADO no dia 17 de março de 2025.

*Cláusula 06 -* O prazo estabelecido para entrega final será de 1 (um) mês. Incluindo as fases de testes, integração e entrega de documentação.

**Cláusula 07 -** Após a entrega de cada módulo este será testado pelo CONTRATANTE e considerado finalizado após aprovação dos testes.

*Cláusula 08*– Os prazos de cada módulos estão especificados no anexo 01 do presente contrato

# **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Cláusula 10** – Fornecer todas as especificações necessárias para a realização dos trabalhos que serão realizados pelo CONTRATADO. Acompanhar e aprovar os testes, a integração e a documentação

*Cláusula 11* - O CONTRATANTE deverá fornecer imagens, logos, vídeos e banners dentro das dimensões acordadas para teste no sistema

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

*Cláusula 12* - O CONTRATADO executará os projetos que trata esse contrato, com estrita observância das especificações técnicas e visuais indicadas pelo CONTRATANTE.

**Cláusula 13** – O CONTRATADO submeterá a prévia aprovação, por escrito, pelo CONTRATANTE ou seu representante constituído todas as despesas extras com o projeto.

*Cláusula 14* – Quaisquer profissionais utilizados pelos CONTRATANTES para auxiliar, visando a qualidade da entrega e do produto final, será de sua inteira responsabilidade.

### VALORES DO DESENVOLVIMENTO e REALIZAÇÃO

*Cláusula 15* – Os valor total do desenvolvimento objeto desse contrato será de R\$ 5.000,00 (5.000,00 reais) que será dividido da forma abaixo:

### FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 16** – Pelo projeto pactuado na cláusula "1", o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de 50% no inicio do desenvolvimento acordado na clássula 5, e 50% na entrega final do projeto pactuado, após realizamento de testes e aprovação pelo CONTRATANTE. O valor será pago na conta indicada pela contratante mediante emissão de Nota Fiscal de Serviço.

### RESCISÃO CONTRATUAL

*Cláusula 17* – O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes mediante notificação extrajudicial mediante notificação escrita com prazo de antecedência mínimo de 15 dias do encerramento da atividade. Podendo ser rescindindo de comum acordo a qualquer tempo.

**Cláusula 18 -** O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplência reiterada de qualquer cláusula ou condição do presente contrato;
- b) decretação de falência/insolvência ou pedido de concordata do CONTRATADO;
- c) nos demais casos previstos na legislação em vigor.

*Cláusula 19* – A rescisão antes do término do projeto, não implicará o pagamento dos valores devidos a título de finalização parcial do site. Em outras palavras, os 50% a

serem entregues para o CONTRATADO na finalização do projeto, mesmo havendo modulos já finalizados.

*Cláusula 20* – O valor de 50% pago para o início do projeto será ressarcido caso o CONTRATADO não tenha finalizado 50% do respectivo projeto na data da rescisão ensejada pelo CONTRATADO.

*Cláusula 21* – Com a rescisão do contrato a CONTRATADA entregará para o CONTRATANTE todo o desenvolvimento feito até sua data, com as especificações técnicas detalhadas e demais dúvidas sanadas.

**Cláusula 22** - Nenhuma das partes será responsável perante a outra por qualquer falha ou atraso no cumprimento das obrigações constantes do presente contrato, causados por casos fortuitos ou força maior.

### TERMOS DE CONFIDENCIALIDADE & SIGILO

*Cláusula 23* – O CONTRATADO se compromete em manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente CONTRATO, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste CONTRATO. Mesmo com ex membros do projeto.

#### **FORO**

*Cláusula 24* – As partes elegem o Tribunal de Justiça do Estado do Acre na forma de mediação extrajudicial, para dirimir quaisquer conflitos ensejados pelo descumprimento do presente contrato.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrument através de assinatura digital no GOV.br

Acre, 17 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE:	 	
$C \cap MTD \wedge T \wedge D \cap .$		